



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3648 – DATA 23/10/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0013.2114 - Iluminação de festas populares e eventos públicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.700.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.700.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0013.2113 - Manutenção do sistema de iluminação pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.700.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.700.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.700.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.700.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 390-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 673-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 341-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** HL DE OLIVEIRA CIA LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por até 12 (doze) meses, com início em 12/08/2026 e término em 12/08/2027, mantendo-se o valor anual de R\$ 2.477.181,60, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 206.431,80. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 07/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Andiara Andrea Martins Neves - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 496-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 842-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 493-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 74, V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** MARIA DO SOCORRO LEITE RODRIGUES. **Origem:** Inexigibilidade nº 509-2024-11I, Processo Administrativo nº 988-2024. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel para funcionamento da USF - Unidade de Saúde da Família do Conjunto Luanda, no período de 12 (doze) meses, situada na rua Alameda III, nº 301, no Bairro Tomba, Feira de Santana/BA. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início em 06/12/2026 e término em 06/12/2027, mantendo-se o valor global de R\$ 13.793,76, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.149,48. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação se justifica em razão da necessidade de continuidade dos serviços, visando assegurar a manutenção do atendimento e evitar a descontinuidade da execução contratual. **Data da Assinatura:** 13/10/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Maria do Socorro Leite Rodrigues - Locadora.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 35-2026-2350L – PREGÃO ELETRÔNICO 35-2026-PE CONTRATO: 16-2026-2350C. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO:** BRAVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de motocicletas, destinadas a atender às necessidades de fiscalização da Superintendência Municipal de Trânsito. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/10/2026. **VALOR:** R\$ 172.800,00. Feira de Santana, 22/10/2026. Ricardo da Cunha Oliveira - Superintendente Municipal de Trânsito.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 16-2026-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026-PE.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de trio elétrico especial, trio elétrico tipo A, mini trio e pranchão para a Micareta de Feira e demais eventos coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto aos **VENCEDORES** do certame: COMENDADOR PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **VALOR:** R\$ 849.099,84 PARA OS LOTES 1 E 5, LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **VALOR:** R\$ 1.157.999,56 PARA O LOTE 2 E REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **VALOR:** R\$ 540.000,00 PARA O LOTE III. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 25/09/2026. Feira de Santana, 22/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho** – Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 16-2026-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026-PE. CONTRATO: 520-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** COMENDADOR PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de trio elétrico especial, trio elétrico tipo A, mini trio e pranchão para a Micareta de Feira e demais eventos coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/10/2026. **VALOR:** R\$ 849.099,84. Feira de Santana, 22/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 16-2026-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026-PE. CONTRATO: 521-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de trio elétrico especial, trio elétrico tipo A, mini trio e pranchão para a Micareta de Feira e demais eventos coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/10/2026. **VALOR:** R\$ 1.157.999,56. Feira de Santana, 22/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 16-2026-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026-PE. CONTRATO: 522-2026-10C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de trio elétrico especial, trio elétrico tipo A, mini trio e pranchão para a Micareta de Feira e demais eventos coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/10/2026. **VALOR:** R\$ 540.000,00. Feira de Santana, 22/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 332-2026-09I - Processo Administrativo Nº 803-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Educação - FME. **Objeto:** Contratação direta da Banda/Grupo de Samba Família Simplicidade A+ para realização de apresentação musical ao vivo, de forma presencial, durante o V Encontro Antirracista, promovido pelo núcleo de estudos sobre relações étnico-raciais, educação e quilombola – NEREEQ. **Contratado:** Valdir dos Santos Teles. **Valor Global:** R\$ 3.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso cap, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/10/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285-2026-1224I - Processo Administrativo Nº 403-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Objeto:** Locação de imóvel situado à rua Buenos Aires, nº 65, bairro Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana - BA, para funcionamento do CRAS Lagoa Grande, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses. **Locador:** Welinton Dias Teixeira. **Valor Global:** R\$ 165.600,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/10/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285-2026-1224I – CONTRATO Nº 547-2026-1224C - Processo Administrativo Nº 403-2026. Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Objeto:** Locação de imóvel situado à rua Buenos Aires, nº 65, bairro Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana - BA, para funcionamento do CRAS Lagoa Grande, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses. **Locador:** Welinton Dias Teixeira. **Valor global:** R\$ 165.600,00. **Assinatura do Contrato:** 07/10/2026, Feira de Santana, 22/10/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 289-2026-09I - Processo Administrativo Nº 782-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de atividade formativa presencial, a ser executada exclusivamente pela Dra. Carla Akotirene, durante o V Encontro Antirracista. **Contratada:** Case Fala Diversidade Ltda. **Valor Global:** R\$ 24.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso cap, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/10/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 289-2026-09I – CONTRATO Nº 553-2026-09C - Processo Administrativo Nº 782-2026. Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de atividade formativa presencial, a ser executada exclusivamente pela Dra. Carla Akotirene, durante o V Encontro Antirracista. **Contratada:** Case Fala Diversidade Ltda. **Valor global:** R\$ 24.000,00. **Assinatura do Contrato:** 19/10/2026, Feira de Santana, 22/10/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

TERMO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 9-2026-11L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2026-PE. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades dos diversos setores vinculados à Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **ASSUNTO:** REVOGAÇÃO. Considerando o Ofício nº 2836-2026/GAB/SMS, que diz: *“Diante do exposto, solicita-se a revogação da Licitação nº 9-2026-11L — Pregão Eletrônico nº 9-2026-PE, vinculada ao Processo Administrativo nº 835/2025, com fundamento no artigo 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que seja promovida a revisão e atualização dos documentos preparatórios, das especificações técnicas dos produtos, do enquadramento sanitário aplicável, dos requisitos de qualificação técnica e das demais condições pertinentes, possibilitando a posterior instauração de novo procedimento licitatório em condições aptas a assegurar maior eficiência, competitividade, segurança jurídica e vantajosidade para a Administração Pública Municipal. Por fim, considerando o disposto no artigo 71, 83º, e no artigo 165, inciso 1, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, observando-se, ainda, o cabimento de recurso em face de eventual decisão de revogação do certame”*. Ante ao exposto, **RATIFICO** a presente fundamentação e **DECIDO PELA REVOGAÇÃO** da licitação supramencionada. Feira de Santana, 22 de outubro de 2026. **Rodrigo Santos Matos – Secretário Municipal de Saúde.**





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Republicação

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **33/2026/10S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COMUNITÁRIA DE MARIA QUITÉRIA CNPJ.: 13.234.430/0001-10** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para melhorias nas atividades desenvolvidas neste período de comemoração do XIV Novembro Negro. Fortalecendo a identidade cultural, a memória ancestral do território Quilombola da Lagoa Grande. Esse projeto visa nutrir as raízes da história para as gerações. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Prazo de vigência.: **onde se lê 19/09/2026 leia-se 19/08/2026 a 30/12/2026.** Data da assinatura **onde se lê 19/09/2026 leia-se 19/08/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS ESTAGIÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa gola polo personalizada, confeccionada em malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), manga curta, com acabamento reforçado, gola e punhos em ribana, bordado da logomarca institucional da Secretaria Municipal de Educação, cores: azul escuro, azul claro, branca e amarela, tamanhos P, M, G, GG e EXG.	UND	588			

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br**, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 21/10/2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 36/2026

Aprova a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, Bahia, e estabelece disposições para sua implementação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de órgão normativo do Sistema Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem princípios para sua oferta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e demais normas nacionais aplicáveis à ampliação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, bem como os demais marcos legais e normativos indicados na Política Municipal atualizada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar o marco normativo municipal instituído pela Resolução CME nº 009/2023, em consonância com as diretrizes nacionais e com o processo de expansão e amadurecimento pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a formação humana integral, a equidade educacional, a inclusão, a qualidade social da educação e a ampliação qualificada da jornada escolar, articulada a uma proposta pedagógica integrada e significativa;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a organização curricular, pedagógica, administrativa e institucional das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, respeitadas as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica e dos territórios educativos;

CONSIDERANDO o Parecer Pleno CME nº 009/2026, que aprecia a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada em 06 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, Bahia, documento que estabelece fundamentos, princípios, diretrizes e orientações para a organização e o desenvolvimento da oferta educacional em tempo integral.

Parágrafo único - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aprovada por esta Resolução, constitui o documento orientador anexo, que passa a integrá-la para todos os fins pertinentes à sua aplicação.

Art. 2º - A Política aprovada por esta Resolução deverá subsidiar o planejamento, a organização, a implementação e o acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam ou venham a ofertar Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º - A implementação da Política deverá observar, entre outros aspectos:

- I – A legislação educacional vigente e as normas nacionais e municipais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral;
- II – A formação humana integral, o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- III – A equidade educacional, a inclusão, a acessibilidade e a redução das desigualdades;
- IV – A organização de currículo integrado, com intencionalidade pedagógica, interdisciplinaridade e contextualização territorial;
- V – O respeito às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades atendidas pela Rede Municipal;
- VI – A gestão democrática e a participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar;
- VII – A garantia de condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos materiais e humanos, acessibilidade e segurança;
- VIII – O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação contínuos da oferta, com vistas ao aperfeiçoamento das ações e à garantia do direito à educação de qualidade.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação considerar as diretrizes da Política no planejamento e na execução das ações relativas à expansão e à qualificação da oferta, à organização curricular e pedagógica, à formação e valorização dos profissionais, à infraestrutura, ao financiamento, à articulação intersetorial e territorial e ao monitoramento e avaliação.

Art. 5º - As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão observar a Política aprovada, articulando suas ações ao Projeto Político-Pedagógico, ao Regimento Escolar, aos documentos curriculares da Rede Municipal e às orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º - A implementação da Política deverá assegurar a participação da comunidade escolar e o acompanhamento contínuo das ações, considerando os indicadores de acesso, frequência, permanência, participação, aprendizagem, equidade, inclusão e condições de oferta.

Art. 7º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral possui caráter orientador e deverá ser objeto de acompanhamento e aperfeiçoamento, observadas a legislação vigente, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as especificidades dos territórios e das comunidades atendidas.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução CME nº 009/2023, que instituiu o marco normativo municipal anterior sobre a matéria, passando a atualização aprovada por esta Resolução a orientar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 9º - Os casos omissos relacionados à aplicação desta Resolução serão analisados pelos órgãos competentes, observadas as normas educacionais vigentes e as atribuições legais e regimentais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – Bahia, 20 de outubro de 2026.

JUCINALDA DA PAZ LACERDA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2025 – 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a notificação de proponentes no âmbito do Edital nº 007/2026 – Prêmio Cultura Viva, referente ao PNAB Ciclo 2 do Município de Feira de Santana, em razão de premiação recebida nos últimos 12 (doze) meses, e dá outras providências.

A COMISSÃO GESTORA DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo respectivo instrumento convocatório e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da transparência, da vinculação ao edital e da motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no item 12.7 do Edital nº 007/2026, que estabelece restrição à concessão de dois ou mais Prêmios Cultura Viva ao mesmo beneficiário no intervalo de 12 (doze) meses, observadas as condições e exceções previstas no próprio instrumento convocatório;

CONSIDERANDO as consultas realizadas aos registros públicos disponibilizados no Diário Oficial do Município de Feira de Santana e na página oficial da PNAB Bahia, bem como a análise da relação de pagamentos fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que, a partir da documentação consultada, foram identificados registros de premiações recebidas nos últimos 12 (doze) meses pelos proponentes relacionados nesta Portaria, circunstância que motivou a deliberação da Comissão de Avaliação quanto à incidência da restrição prevista no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ciência formal aos interessados acerca da decisão da Comissão, assegurando transparência e oportunidade de manifestação, bem como informar sobre a possibilidade de convocação posterior, caso atendidas as condições estabelecidas no edital;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam notificados, para ciência da decisão da Comissão de Avaliação referente à incidência da restrição prevista no item 12.7 do Edital nº 007/2026, os seguintes proponentes:

- I – **Luiz Gabriel Santos de Lacerda**, protocolo nº **202650419F12D**, classificado na condição de convocado;
- II – **Edvan da Cruz Barreto**, protocolo nº **2026502427C2D**, classificado na condição de suplente;
- III – **Denisia Santos da Silva**, protocolo nº **202650490F489**, classificada na condição de suplente.

Art. 2º - A notificação decorre da identificação de registros de premiações recebidas pelos proponentes mencionados no art. 1º nos últimos 12 (doze) meses, conforme consultas aos registros públicos oficiais e à relação de pagamentos disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - A aplicação da restrição observará o disposto no item 12.7 do Edital nº 007/2026, inclusive quanto à contagem do prazo, à natureza da premiação anterior e às eventuais exceções previstas no instrumento convocatório.

Art. 3º - Fica esclarecido aos proponentes notificados que a restrição identificada não afasta, por si só, a possibilidade de convocação posterior, desde que expressamente admitida pelo edital e observadas as condições nele estabelecidas.

§ 1º - A eventual convocação posterior poderá ocorrer após o preenchimento de todas as vagas previstas no edital pelos candidatos elegíveis que não estejam alcançados pela restrição, desde que ainda existam vagas remanescentes e estejam satisfeitas as demais condições previstas no item 12.7 do instrumento convocatório.

§ 2º - A eventual convocação ficará condicionada, ainda, ao cumprimento da etapa de habilitação e à apresentação e aprovação da documentação exigida no edital, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

§ 3º - A presente notificação não assegura direito automático à convocação posterior, que dependerá da ordem de classificação, da existência de vagas remanescentes, do atendimento às regras de habilitação e do cumprimento das demais disposições editalícias aplicáveis.

Art. 4º - Os proponentes notificados poderão apresentar manifestação ou esclarecimentos, acompanhados dos documentos que entenderem pertinentes, nos prazos e pelos meios definidos pela Administração, para fins de análise de eventual erro material, divergência de identificação, enquadramento da premiação anterior ou incidência de exceção prevista no edital.

Art. 5º - Após a análise de eventuais manifestações, a Comissão de Avaliação poderá ratificar, retificar ou rever sua deliberação, mediante decisão devidamente fundamentada e observância das disposições do Edital nº 007/2026 e da legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 22 de outubro de 2026.

**COMISSÃO GESTORA DE SELEÇÃO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

**ABRE AS INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS EM OBTER
AUTORIZAÇÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO
COMERCIO INFORMAL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E
EM TORNO DO CIRCUITO DA MICARETA DE FEIRA DE
SANTANA 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abertas às inscrições dos interessados em obter AUTORIZAÇÃO DE USO para exploração comercial informal na Micareta Feira de Santana de 19 a 22 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO "MICARETA 2026"

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Bairro Centro, Feira de Santana - BA, CEP: 44.002-024, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna pública a realização de inscrições dos interessados em obter AUTORIZAÇÃO DE USO para exploração comercial informal na Micareta Feira de Santana de 19 a 22 de novembro de 2026, nas formas e condições estabelecidas neste edital;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de exploração de comércio informal em logradouros públicos, através de equipamentos dos tipos barracas, isopor, lanches, food truck, capeteiros, carrinho doce, pipoca, acarajé e comércio de rua em geral, durante a Micareta de 2026, cuja Autorização de Uso será emitida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

3. DAS INSCRIÇÕES, DOS PRAZOS E DOCUMENTAÇÕES E RESULTADO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas, única e exclusivamente no formato virtual, por meio do site <https://feiradesantana.softwaredata.com.br/sge/portal>

3.2. A inscrição implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3. É de inteira responsabilidade do Inscrito pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis;

3.4. O prazo de inscrição ocorrerá no período de 27 outubro de 2026 às 09:00h até o dia 29 de outubro de 2026 às 23:59h, para munícipes de Feira de Santana. E, após este prazo não preenchidas as vagas pelos munícipes, imediatamente abre-se a oportunidade aos demais interessados no período de 04 de novembro de 2026 às 14:00h até o dia 06 de novembro de 2026 às 23:59h.

3.5. Os Autorizatários deverão estar de posse do ALVARÁ, durante todo o período da Micareta de 19 a 22 de novembro de 2026 no circuito, de forma acessível e visível para fins de fiscalização;

3.6. O Inscrito que não efetuar o pagamento na data prevista no DAM, não terá direito a emissão de segunda via, e a vaga, por este selecionada, **ficará automaticamente disponível para outros interessados**;

3.7. Será concedida apenas uma autorização outorgada para cada pessoa física cadastrada.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas a quantidades descritas abaixo:

ATIVIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	DIMENSÕES MÁXIMAS
BARRACA	LOTE 01-BARRACA PADRONIZADA 4,0m ² x 4,0m ²	57 UNIDADES	R\$ 370,00	4,0m ² x 4,0m ²
LANCHE	LOTE 02-BARRACA PADRONIZADA 3,0m ² x 3,0m ²	30 UNIDADES	R\$ 200,00	3,0m ² x 3,0m ²
CAPETEIRO	LOTE 03-BARRACA PADRONIZADA 3,0m ² x 3,0m ²	26 UNIDADES	R\$ 200,00	3,0m ² x 3,0m ²
ISOPOR	LOTE 04- 1,5m ² x 2,0m ²	200 UNIDADES	R\$ 100,00	1,5m ² x 2,0m ²
CARRINHOS DE DOCE, PIPOCA E ACARAJÉ	LOTE 05 ATÉ 1,5m ² x 2,0m ²	20 UNIDADES	R\$ 100,00	ATÉ 1,5m ² x 2,0m ²
FOOD TRUCK	LOTE 06 4,0m ² x 4,0m ²	30 UNIDADES	370,00	4,0m ² x 4,0m ²

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Autorizatário deverá comparecer no treinamento que será realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no qual receberá as devidas orientações, inclusive as penalidades cabíveis e infrações de qualquer natureza. Com especial atenção a proibição de prática de trabalho infantil;

5.2. Será informado por meio do endereço eletrônico do Município www.feiradesantana.ba.gov.br, o local e data que ocorrerá o treinamento a que se refere o item anterior;

5.3. O Autorizatário fica obrigado a manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento e entorno, acondicionando os detritos decorrentes do exercício da atividade em sacos plásticos para posterior coleta pela SESP;

5.4. Os eventuais equipamentos necessários à atuação no evento serão entregues exclusivamente ao Autorizatário devidamente identificado no DAM e no ALVARÁ, não sendo permitida a entrega a terceiro, em qualquer hipótese;

5.5. Cumprir os dispostos no Decreto Municipal que estabelece normas de comercialização no Circuito Oficial da Micareta de Feira de Santana 2026

5.6. Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada com alvará sanitário válido, utilizando-se o gelo em cubo para bebidas e gelo em escamas exclusivamente para refrigeração, não sendo permitido o uso de gelo em barras;

6. DOS RESIDUOS SÓLIDOS

6.1. Somente serão autorizados para coleta de recicláveis os veículos que estiverem vinculados às cooperativas cadastradas na Secretaria de Serviços Público- SESP;

6.2. As cooperativas estarão isentas de pagamento do preço público, por serem organizações sem fins lucrativos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O Município de Feira de Santana - BA revogará imediatamente a autorização de uso concedida caso o autorizatário seja flagrado explorando o trabalho infantil, ou vendendo bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sem direito a qualquer restituição do valor investido, gerando inclusive proibição de participar na condição de autorizatário, nos próximos festejos populares, especialmente a Micareta do ano seguinte, ficando sujeito também as demais penalidades previstas nas legislações em vigor;

7.2. A inobservância às normas contidas neste Edital implicará as seguintes sanções, independente da aplicação de multas e outras cominações legais:

- a) Apreensão imediata do equipamento e/ou das mercadorias;
- b) Imediata cassação de autorização;
- c) As mercadorias de natureza perecível apreendidas, serão doadas as instituições sociais indicadas pela Município de Feira de Santana;

7.3. Os equipamentos e ou produtos não perecíveis, apreendidos durante a Micareta 2026, serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Os mesmos estarão disponíveis em um prazo de até 30 dias da data de apreensão, e retirado em local especificado no Termo de Apreensão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O licenciamento para comercialização de comidas/alimentos de rua ocorrerá em conformidade com o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Feira de Santana;

8.2. A autorização terá validade no período de 19 a 22 de novembro de 2026.

8.3 A autorização será outorgada a título precário e intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer tempo pelo Poder Público Municipal.

8.4. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

8.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Feira de Santana.

8.6. Durante a realização da Micareta de Feira de Santana 2026, será disponibilizado um Espaço Kids destinado ao acolhimento dos filhos dos trabalhadores do comércio informal devidamente autorizados a exercer suas atividades durante o evento, com o objetivo de oferecer um ambiente adequado e seguro para as crianças enquanto seus responsáveis estiverem trabalhando.

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 338 A 355/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 338/2026

Processo Administrativo nº 338/2026 NF

Auto de Infração: nº 14804/2026

Autuado: JOACY DE SOUSA REIS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **JOACY DE SOUSA REIS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CURIANGO S/N, (AO LADO DO Nº 67) - BAIRRO MUCHILA**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR A PARTE DANIFICADO DO MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 1º, 4º E 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 339/2026

Processo Administrativo nº 339/2026 NF

Auto de Infração: nº 0334/2026

Autuado: MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA D, QUADRA E LOTE 15 LOTEAMENTO JARDIM TEREZOPOLIS - BAIRRO CONCEIÇÃO** nesta cidade, por não **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 1º, 4º, 7º E 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 340/2026

Processo Administrativo nº 340/2026 NF
Auto de Infração nº 0131/2026
Autuado: CLEILTON SANTANA MENEZES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **CLEILTON SANTANA MENEZES**, localizada na Rua Grauna, nº 19 Bairro Muchila, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE ENTULHO NA VIA PUBLICA: RUA GRAUNA, S/N BAIRRO MUCHILA por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 10º INC. I E II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 341/2026

Processo Administrativo nº 341/2026 NF
Auto de Infração: nº 0147/2026
Autuado: OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREEND. LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREEND. LTDA.**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA VILEBALDO PEREIRA, Nº 14, CONJUNTO ARCO IRIS - BAIRRO GABRIELA** nesta cidade, por não **CONSTRUIR O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art.(s) 4º E 7º da Lei Municipal nº 3245/201.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 342/2026

Processo Administrativo nº 0342/2026 NF
AUTO DE INFRAÇÃO: nº 5883/2026
Autuado: NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CARMOPOLIS DE MINAS, S/N QUADRA B-1, LOTE 03 – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 343/2026

Processo Administrativo nº 343/2026 NF
Auto de Infração: nº 0335/2026
Autuado: NELSON CAETANO DA COSTA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **NELSON CAETANO DA COSTA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SULIMAR, Nº 191 - BAIRRO PARQUE IPÊ**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art.(s) 4º, 7º E 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 344/2026

Processo Administrativo nº 344/2026 NF

Auto de Infração: nº 0338/2026

Autuado: BARTOLOMEU FERREIRA ALVES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **BARTOLOMEU FERREIRA ALVES**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA B, S/N QUADRA A LOTE 1, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL NOBEL - BAIRRO CAMPO DO GADO NOVO**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 1º, 4º, 7º E 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 345/2026

Processo Administrativo nº 345/2026 NF

Auto de Infração: nº 0300/2026

Autuado: DIRSON MARTINS TEIXEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **DIRSON MARTINS TEIXEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E AREA INTERNA DO IMOVEL/TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 4º E 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 346/2026

Processo Administrativo nº 346/2026 NF
Auto de Infração: nº 0298/2026
Autuado: VALDECK DE ALELUIA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **VALDECK DE ALELUIA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SATURNO, Nº 218 - BAIRRO JARDIM ACÁCIA**, nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO DO TERRENO/ IMÓVEL**, haja vista a violação do art.(s) 1º E 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 347/2026

Processo Administrativo nº 347/2026 NF
Auto de Infração: nº 1033/2026
Autuado: DILMA DA SILVA ROSA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **DILMA DA SILVA ROSA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ARIVALDO DE CARVALHO, Nº 948 – BAIRRO SOBRADINHO**, nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art.(s) 4º , 7º E 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 348/2026



Processo Administrativo nº 348/2026 NF
Auto de Infração: nº 1255/2026
Autuado: ALPINIANO REIS DE OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ALPINIANO REIS DE OLIVEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 286 – BAIRRO BRASILIA**, nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art.(s) 4º E 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 349/2026

Processo Administrativo nº 349/2026 NF
Auto de Infração: nº 14803/2026
Autuado: JOÃO ALOISIO MACEDO DE JESUS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **JOÃO ALOISIO MACEDO DE JESUS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GODOFREDO REBELLO DE FIGUEIREDO, S/N AO LADO DO Nº 291- BAIRRO SIM**, nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 350/2026

Processo Administrativo nº 350/2026 NF

Auto de Infração: nº 0293/2026

Autuado: CLAUDIO OLIVEIRA SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **CLAUDIO OLIVEIRA SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CONSELHEIRO PENA, S/N LOTE 04, QUADRA Q LOTEAMENTO PARQUE PANORAMA - BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, por **NÃO FAZER O FECHAMENTO, NÃO CONSTRUIR O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 1º, 4º E 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 351/2026

Processo Administrativo nº 0351/2026 NF

Auto de Infração: nº 1027/2026

Autuado: VAGNER VITORIO DOS REIS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **VAGNER VITORIO DOS REIS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARA ROSA, Nº 1029 – BAIRRO CONCEIÇÃO** nesta cidade, por **NÃO RETIRAR OS GALHOS DE ÁRVORES DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art.(s) 106º INC. VI da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 352/2026

Processo Administrativo nº 0352/2026 NF

Auto de Infração: nº 1028/2026

Autuado: RAIMUNDA SANTOS CONCEIÇÃO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA SANTOS CONCEIÇÃO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA LUZIANIA, Nº 205 – BAIRRO TOMBA** nesta cidade, por **NÃO RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art.(s) 106º INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 353/2026

Processo Administrativo nº 0353/2026 NF

Auto de Infração nº 1460/2026

Autuado: OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **OYAMA FIGUEIREDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**, proprietária do imóvel localizado na **RUA SANTA EULALIA, Nº 12 CONJUNTO HOMERO FIGUEIREDO – BAIRRO PAMPALONA** nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 101º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 354/2026

Processo Administrativo nº 0354/2026 NF

Auto de Infração nº 0140/2026

Autuado: JONES BRITO DE OLIVEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **JONES BRITO DE OLIVEIRA**, residente na RUA A, Nº 353 - BAIRRO AVIÁRIO, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO EM VIA PÚBLICA: RUA SALVADOR, B AVIARIO, por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 355/2026

Processo Administrativo nº 0355/2026 NF

Auto de Infração nº 0139/2026

Autuado: THAIANA ALMEIDA DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **THAIANA ALMEIDA DOS SANTOS**, residente na TRAVESSA SITIO NOVO, Nº 140- BAIRRO SITIO NOVO, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS(ENTULHO) EM VIA PÚBLICA: AV. TRANSNORDESTINA COM RUA NACIONAL, BAIRRO PARQUE IPÊ por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 10º INC. I E II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 21 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 037/2026

Altera, parcialmente, a Portaria nº 036/2026.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE DE SANTANA**, Estado da Bahia, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes na Portaria nº. 036/2026, resolve-se proceder à sua alteração parcial, a fim de adequar sua composição e/ou complementar as disposições necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos, observadas as normas institucionais aplicáveis, no seguintes termos:

No artigo 2º, leia-se:

Art. 2º - A comissão de Sindicância, será composta pelos seguintes membros:

- I – **Sílvia Ferreira dos Santos Soares**, Matrícula nº. 05.000.101-6 (Presidente);
- II- **Carmelita de Jesus Santos Filha**, Matrícula nº. 01.0817.9404 (Membro – 1ª Secretária);
- III – **Jamilly Hellen de Lima Guerra**, Matrícula nº. 01076141-8 (Membro – 2ª Secretária) e
- IV – **Luciana Silva Assis**, Matrícula nº. 60.005.949-5 (Membro-Relator);

Parágrafo único - A Presidência da Sindicância será exercida pela primeira integrante da Comissão e, no prazo determinado em Lei, encaminhará o Relatório conclusivo à Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, a contar da data da publicação desta Portaria.

No artigo 3º, leia-se:

Art. 3º- Fica designada a **Drª. Andréa de Alencar Costa Rocha**, médica, inscrita no CRM/BA sob o nº.14263, com qualificação em Obstetrícia, para atuar como profissional técnica especializada no âmbito da presente sindicância, mediante elaboração de parecer técnico sobre as questões assistenciais delimitadas pela Comissão.

Parágrafo único - A atuação do profissional designado terá caráter exclusivamente técnico e consultivo, não lhe cabendo deliberar sobre a responsabilidade administrativa, contratual ou ética do médico investigado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Feira de Santana- BA, 20 de outubro de 2026.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 95, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.****Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
05.000.249-8	ANA LUCIA MACHADO COSTA DOS SANTOS	FHFS	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
08.032.179-5	GEOVANY MACEDO DE SOUZA MACHADO	SMS	Alta Médica
01.073.545-7	BARBARA CAROLINA RIBEIRO NILO	SEDUC	Alta Médica
08.010.045-2	CHERUBIM PAIVA DA ROCHA JUNIOR	SMS	Alta Médica
01.075.993-4	CLAUDINE DE LIMA NUNES CORDEIRO	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.081.812-0	EDNALVA SANTOS DA SILVA	SEDUC	Alta Médica
60.000.102-2	JULIANA MASCARENHAS GONCALVES RIOS	SEDUC	Alta Médica
60.009.667-5	JAMYLE SOUZA BARBOZA BISPO	SEDESO	Licença médica até nova perícia em 07/12/2026
60.003.220-3	JAQUELINE DE SOUZA CARVALHO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 23/11/2026
01.083.415-0	LEIDE DAIANA SILVA VICENTE SOLEDADE	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
60.009.712-4	MAIANA SANTOS FREITAS DA CONCEICAO	SEDESO	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
60.003.072-4	MARIA DA PAIXAO VASCONCELOS DOS SANTOS	SEDUC	Alta Médica
08.031.982-1	MARIA DE CASSIA MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
60.009.962-7	PRISCILA ANNE CONCEICAO DOS SANTOS	FHFS	Pedido de redução da carga horária indeferido
08.000.432-3	REJANE CHAGAS OLIVEIRA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.075.647-5	RITA DE CASSIA DA PAIXAO MOTA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
08.020.049-6	SUELI SOUZA SANTANA	SMS	Alta Médica
06.000.116-7	WELLINGTON MENEZES DE AZEVEDO	SMT	Licença médica até nova perícia em 18/11/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - Bahia, 22 de outubro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 34/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01/01/2025 Ano XI – Edição 3111 torna público:

RESOLVE:

Acolher a indicação no Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana como representante dos Conselhos de Profissionais de Classe COREN – Conselho Regional de Enfermagem como Titular a Srª Fabia Quele Barbosa de Freitas e Suplente Srª Manuela Miranda da Purificação em substituição ao Sr. Eder Pereira Rodrigues.

Feira de Santana, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:054116
88515

Assinado de forma digital por
JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.10.22 17:16:49
-03'00'

FEIRA DE SANTANA

